GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA MUTUM

TERMO DE REFERÊNCIA

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, por meio do Câmpus Universitário de Nova Mutum/MT, realizará dispensa eletrônica para contratação de serviços gráficos e de comunicação visual, sob demanda e de forma parcelada, com critério de julgamento de menor preço por lote único, nos termos do art. 33, inciso I, e do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e das demais normas aplicáveis.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Identificação	Dados
Termo de Referência	Nº EXT-002/2026/NVM
Órgão/Entidade	Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT
Unidade Orçamentária	26201 – Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso
Unidade Gestora	17 – Câmpus Universitário de Nova Mutum
Unidade demandante	Recursos Humanos – Câmpus Universitário de Nova Mutum
Documento da demanda	DFD nº NVM-EXT 02/2026/Recursos Humanos
Número do processo	UNEMAT-PRO-2026/19820

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O objeto da presente contratação direta é a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e de comunicação visual, sob demanda e de forma parcelada, com entrega no Câmpus Universitário de Nova Mutum/MT, conforme o DFD nº NVM-EXT 02/2026/Recursos Humanos, mediante dispensa eletrônica fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

LOTE ÚNICO — ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item / SIAG	Descrição	Unidade	Qtde.
1 0012978	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL A3.	Unidade	100
2 0012979	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL A4.	Unidade	300
3 0012977	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO COLORIDA DE FOLHAS NO FORMATO A1 (EQUIPAMENTOS DE ALTA QUALIDADE, SEM FALHAS OU RASURAS, COM TODOS OS INSUMOS).	Unidade	30

HASH: 3c3f879a6d2c9100c2e1b973d60b7dc6f46a7d0c07a1d4d547eb997df1054551. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZZE-F43X-VNV2-NNPZ. Assinado por: THAÍSA CAMILA BORGES SILVA em 07/10/2026, EDNEIA APARECIDA SOUZA ANDRADE SANTOS em 07/10/2026, MINEIA CAPPELARI FAGUNDES em 07/10/2026. Juntado em 07/10/2026 16:53:19 por THAÍSA SILVA.

Item / SIAG	Descrição	Unidade	Qtde.
4 0013067	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL A2.	Unidade	50
5 0012975	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – CONFECÇÃO DE CARTAZ A2 (45X64 CM EM COUCHÊ FOSCO 180GR, 4X0 CORES).	Unidade	40
6 0012976	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – CONFECÇÃO DE CARTAZ A3 (45X64 CM EM COUCHÊ FOSCO 180GR, 4X0 CORES).	Unidade	90
7 0012980	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PASTA PERSONALIZADA PARA PAPEL A4, EM PAPEL COUCHÊ C2S, 250G, ACABAMENTO EM VERNIZ, MEDINDO 220MM X 310MM FECHADA, DOIS BOLSOS INTERNOS, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO.	Unidade	13
8 0012881	BANNER – TAMANHO 60 CM X 90 CM; IMPRESSÃO COLORIDA DIGITAL; ACABAMENTO COM BASTÃO E BARBANTE DE NYLON PARA SUPORTE; ARTE DESIGNADA PELA REQUISITANTE; ALTA QUALIDADE; FORMATO VERTICAL; MATERIAL IMPRESSO EM LONA.	Unidade	20
9 0012883	BANNER – TAMANHO APROXIMADAMENTE 80 CM X 200 CM; IMPRESSÃO COLORIDA DIGITAL; ARTE A DEFINIR; QUALIDADE; FORMATO VERTICAL; MATERIAL IMPRESSO EM LONA; SUPORTE: ESTRUTURA TIPO ROLL-UP INCLUSO.	Unidade	7
10 0012882	BANNER – TAMANHO 90 X 120 CM; IMPRESSÃO COLORIDA DIGITAL; ACABAMENTO COM BASTÃO E BARBANTE DE NYLON PARA SUPORTE; ARTE DESIGNADA PELA REQUISITANTE; FORMATO VERTICAL; MATERIAL IMPRESSO EM LONA.	Unidade	12
11 0012880	ADESIVO – MATERIAL: VINIL AUTOADESIVO; FORMATO: RETANGULAR; DIMENSÃO: 15 CM X 100 CM; TIPO: VINÍLICO ESPELHADO; USO: APLICAÇÃO EM PORTAS; CARACTERÍSTICA VISUAL: TRANSPARENTE ESPELHADO COM FUNDO COLORIDO; FUNÇÃO: COMUNICAÇÃO VISUAL ADESIVA; ACABAMENTO: CORTE RETO COM BORDAS LIMPAS.	Unidade	50
12 0012965	PLACAS DE PVC – TIPO: SEMIRRÍGIDO; FORMATO: 15 X 25 CM; ESPESSURA: 2 MM; COR: DIVERSAS; ACABAMENTO: COM ADESIVO VINÍLICO IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO; USO: SINALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA; FIXAÇÃO COMPATÍVEL COM FITA DUPLA FACE OU FURAÇÃO.	Unidade	100
13 0060309	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS – CONFECÇÃO DE CARIMBO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, ÁREA DE IMPRESSÃO DE 47MM X 18MM, ATENDENDO À VARIAÇÃO DE 2MM PARA MAIS OU PARA MENOS.	Unidade	10

1.2. Os custos estimados foram determinados por pesquisa de preços mediante cesta de preços, composta por referências de contratações públicas e consultas aos mercados regional e local, conforme o Decreto Estadual nº 1.525/2022. A mediana foi adotada como referência por item. A pesquisa, o Mapa Comparativo de Preços e a análise crítica integram os autos.

1.3. O valor global estimado do lote é de R$ 9.999,20 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), conforme Mapa Comparativo de Preços constante dos autos. Os valores unitários de referência correspondem às medianas apuradas na pesquisa de preços.

Item	Qtde.	Preço unitário (R$)	Total do item (R$)
1 – Serviço De Impressão	100	6,20	620,00
2 – Serviço De Impressão	300	1,00	300,00
3 – Serviços De Impressão Colorida De Folhas No Formato A1 (Equipamentos De Alta Qualidade, Sem Falhas Ou Rasuras, Com Todos Os Insumos).	30	26,50	795,00
4 – Serviço De Impressão	50	11,50	575,00
5 – Serviço De Impressão	40	13,47	538,80
6 – Serviço De Impressão	90	9,00	810,00

HASH: 3c3f879a6d2c9100c2e1b973d60b7dc6f46a7d0c07a1d4d547eb997df1054551. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZZE-F43X-VNV2-NNPZ. Assinado por: THAÍSA CAMILA BORGES SILVA em 07/10/2026, EDNEIA APARECIDA SOUZA ANDRADE SANTOS em 07/10/2026, MINEIA CAPPELARI FAGUNDES em 07/10/2026. Juntado em 07/10/2026 16:53:19 por THAÍSA SILVA.

Item	Qtde.	Preço unitário (R$)	Total do item (R$)
7 – Serviço De Confecção De Pasta Personalizada Para Papel A4, Em Papel Couchê C2S, 250G, Acabamento Em Verniz, Medindo 220Mm X 310Mm Fechada, Dois Bolsos Internos, Impressão Colorida Frente E Verso.	13	12,50	162,50
8 – Banner	20	45,00	900,00
9 – Banner	7	210,00	1.470,00
10 – Banner	12	92,00	1.104,00
11 – Adesivo	50	25,00	1.250,00
12 – Placas De Pvc	100	11,00	1.100,00
13 – Serviço De Confecção De Materiais Gráficos	10	37,39	373,90
Total do lote	**—**	**—**	**9.999,20**

1.4. Os quantitativos foram definidos pela área requisitante com base nas necessidades estimadas do Câmpus Universitário de Nova Mutum/MT, conforme o DFD nº NVM-EXT 02/2026/Recursos Humanos e a tabela de especificações deste Termo de Referência.

1.5. Considerando o enquadramento da contratação no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, foi dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 38, inciso I, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, conforme justificativa juntada aos autos.

1.6. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.7. A contratação compreende 01 (um) lote, composto pelos 13 (treze) itens relacionados neste Termo de Referência, com julgamento pelo menor preço global do lote. O agrupamento considera a natureza correlata dos serviços, a execução sob demanda e a necessidade de centralizar as solicitações, o controle do saldo e as entregas, sem prejuízo da verificação dos preços unitários.

1.8. As despesas correrão à conta da Fonte 15000000, no exercício de 2026, conforme indicação e autorização orçamentárias constantes dos autos. Grupo de Despesa 39 e Subelemento 63, conforme consulta FIPLAN juntada ao processo.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados do recebimento do instrumento equivalente pela contratada, considerando a natureza sob demanda e a execução parcelada dos serviços, podendo os quantitativos contratados ser utilizados durante o período de vigência, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade do saldo da contratação.

2.2. A contratação não implica obrigação de utilização integral dos quantitativos ou do valor estimado, sendo os serviços solicitados conforme a necessidade do Câmpus durante o período de vigência.

2.3. Os prazos para execução e entrega serão contados do recebimento de cada solicitação encaminhada pela Administração, observando-se:

HASH: 3c3f879a6d2c9100c2e1b973d60b7dc6f46a7d0c07a1d4d547eb997df1054551. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZZE-F43X-VNV2-NNPZ. Assinado por: THAÍSA CAMILA BORGES SILVA em 07/10/2026, EDNEIA APARECIDA SOUZA ANDRADE SANTOS em 07/10/2026, MINEIA CAPPELARI FAGUNDES em 07/10/2026. Juntado em 07/10/2026 16:53:19 por THAÍSA SILVA.

2.3.1. Para os serviços de impressão em papel nos formatos A4, A3, A2 e A1: prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

2.3.2. Para os demais serviços gráficos e de comunicação visual, incluindo cartazes, banners, adesivos, placas, pastas personalizadas e materiais correlatos: prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas;

2.3.3. Para serviços cuja execução, pelas características técnicas ou complexidade, demande prazo superior, poderá ser admitido prazo diverso, desde que previamente justificado pela contratada e expressamente autorizado pela Administração.

2.4. Os prazos estabelecidos compreendem a produção e a efetiva entrega dos materiais no Câmpus Universitário de Nova Mutum/MT, não sendo admitida prorrogação exclusivamente em razão da localização da contratada, do transporte ou do frete.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação destina-se ao atendimento das demandas institucionais por serviços gráficos e de comunicação visual do Câmpus Universitário de Nova Mutum/MT, abrangendo materiais destinados às atividades acadêmicas, administrativas, científicas, culturais e de extensão.

3.2. Os serviços serão utilizados na produção de impressões, cartazes, banners, placas, adesivos, pastas e demais itens previstos, conforme as necessidades da unidade e as solicitações emitidas durante o período da contratação.

3.3. A execução sob demanda e de forma parcelada busca compatibilizar as solicitações com a necessidade efetiva do Câmpus, evitando produção antecipada ou desnecessária e permitindo o acompanhamento dos quantitativos e do saldo contratado.

3.4. A demanda está registrada no DFD nº NVM-EXT 02/2026/Recursos Humanos e integra o planejamento da unidade, considerando as ações do PTA e as demandas previstas para o exercício de 2026.

4. RESULTADOS ESPERADOS

4.1. Espera-se assegurar o atendimento das demandas por serviços gráficos e de comunicação visual com qualidade, padronização e agilidade, possibilitando a produção dos materiais conforme a necessidade dos setores e atividades institucionais do Câmpus.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução consiste na contratação, em lote único, de serviços gráficos e de comunicação visual, a serem executados sob demanda e de forma parcelada, conforme as especificações e os quantitativos deste Termo de Referência e do DFD nº NVM-EXT 02/2026/Recursos Humanos.

5.2. Os serviços deverão ser executados com materiais e insumos compatíveis com as especificações de cada item, assegurando qualidade de impressão, acabamento, dimensões, cores e demais características definidas pela Administração.

HASH: 3c3f879a6d2c9100c2e1b973d60b7dc6f46a7d0c07a1d4d547eb997df1054551. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZZE-F43X-VNV2-NNPZ. Assinado por: THAÍSA CAMILA BORGES SILVA em 07/10/2026, EDNEIA APARECIDA SOUZA ANDRADE SANTOS em 07/10/2026, MINEIA CAPPELARI FAGUNDES em 07/10/2026. Juntado em 07/10/2026 16:53:19 por THAÍSA SILVA.

5.3. A solução compreende a produção e a entrega dos materiais solicitados no Câmpus Universitário de Nova Mutum/MT, incluindo todos os custos necessários à execução, embalagem, transporte, frete e demais despesas, sem cobrança adicional.

5.4. As artes, layouts, textos, dimensões e demais elementos fornecidos ou aprovados pela Administração deverão ser observados fielmente pela contratada antes da produção definitiva.

5.5. Quando necessária aprovação prévia de arte ou prova, a produção definitiva somente poderá ocorrer após a manifestação da Administração, sem alteração dos preços contratados.

5.6. Os materiais produzidos deverão apresentar acabamento uniforme, sem manchas, falhas de impressão, rasuras, cortes irregulares, deformações ou outros defeitos que comprometam sua apresentação ou utilização.

5.7. Os quantitativos são estimados e serão utilizados conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigação de consumo integral nem quantidade ou valor mínimo por solicitação.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega

6.1.1. Os serviços serão solicitados por e-mail institucional ou outro meio formal definido pela Administração, sendo os prazos de execução e entrega contados a partir do recebimento de cada solicitação, conforme segue:

a) serviços de impressão em papel nos formatos A4, A3, A2 e A1: até 24 (vinte e quatro) horas;

b) demais serviços gráficos e de comunicação visual, incluindo cartazes, banners, adesivos, placas e pastas personalizadas: até 36 (trinta e seis) horas;

c) serviços que, em razão de características técnicas ou maior complexidade, demandem prazo superior: prazo a ser previamente acordado com a Administração, mediante justificativa da contratada.

6.1.2. Os prazos estabelecidos compreendem a execução do serviço e a efetiva entrega dos materiais no Câmpus Universitário de Nova Mutum/MT, não sendo admitido prazo adicional em razão de frete, transporte, deslocamento ou localização da contratada.

6.1.3. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada da contratada, apresentada antes do seu término, e desde que expressamente autorizada pela Administração.

6.2. Local de entrega

6.2.1. Os materiais produzidos deverão ser entregues na UNEMAT, Câmpus Universitário de Nova Mutum/MT, Avenida das Garças, nº 1192 N, Jardim das Orquídeas, Nova Mutum/MT, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 7h às 11h e das 13h às 17h, conforme indicação constante da solicitação.

HASH: 3c3f879a6d2c9100c2e1b973d60b7dc6f46a7d0c07a1d4d547eb997df1054551. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZZE-F43X-VNV2-NNPZ. Assinado por: THAÍSA CAMILA BORGES SILVA em 07/10/2026, EDNEIA APARECIDA SOUZA ANDRADE SANTOS em 07/10/2026, MINEIA CAPPELARI FAGUNDES em 07/10/2026. Juntado em 07/10/2026 16:53:19 por THAÍSA SILVA.

6.2.2. Todos os custos de execução e entrega, inclusive frete, transporte, deslocamento, embalagem, seguro e demais despesas, serão de responsabilidade da contratada e deverão estar incluídos nos preços ofertados, não sendo admitida cobrança adicional.

6.3. Condições de fornecimento

6.3.1. Os serviços e os materiais produzidos deverão corresponder às especificações deste Termo de Referência, à solicitação emitida e à arte aprovada, quando aplicável.

6.3.2. A contratada deverá atender às solicitações inclusive quando envolverem pequenas quantidades, não podendo estabelecer pedido mínimo ou valor mínimo para execução ou entrega.

6.3.3. A contratada deverá refazer ou substituir, às suas expensas, os materiais entregues em desacordo com as especificações, com a arte aprovada ou que apresentem defeitos, no prazo definido pela Administração conforme a natureza do item.

6.3.4. Cada entrega deverá ser acompanhada da documentação fiscal correspondente, com identificação dos serviços, quantitativos e valores efetivamente executados.

6.3.5. A execução será parcelada, conforme a necessidade da Administração, e os quantitativos previstos constituem estimativa máxima para o período, sem obrigação de utilização integral.

6.3.6. É vedada a subcontratação da execução dos serviços que constituem o objeto da contratação. A utilização de transportadora ou serviço destinado exclusivamente à entrega dos materiais produzidos não caracteriza subcontratação, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, qualidade, prazos e entrega.

6.3.7. A localização da sede, filial ou estabelecimento da contratada em município diverso de Nova Mutum/MT não afastará nem alterará as obrigações de prazo, entrega e atendimento das solicitações, cabendo à contratada adotar as providências logísticas necessárias ao cumprimento das condições estabelecidas.

6.3.8. Não será admitida cobrança adicional de frete, transporte ou deslocamento em razão da quantidade solicitada ou da localização da contratada.

6.4. Fiscalização e recebimento

6.4.1. A execução será acompanhada por servidor designado pela Administração, que verificará a quantidade, a qualidade e a conformidade dos serviços e materiais entregues e realizará os procedimentos de recebimento e atesto cabíveis.

6.4.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, com conferência inicial dos materiais e da documentação fiscal. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação dos quantitativos, das especificações, do acabamento e, quando aplicável, da fidelidade à arte aprovada.

6.4.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva. As irregularidades serão comunicadas à contratada para substituição ou correção, sem afastar sua responsabilidade por vícios constatados posteriormente.

6.5. Penalidades por descumprimento

6.5.1. O atraso injustificado na entrega poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

HASH: 3c3f879a6d2c9100c2e1b973d60b7dc6f46a7d0c07a1d4d547eb997df1054551. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZZE-F43X-VNV2-NNPZ. Assinado por: THAÍSA CAMILA BORGES SILVA em 07/10/2026, EDNEIA APARECIDA SOUZA ANDRADE SANTOS em 07/10/2026, MINEIA CAPPELARI FAGUNDES em 07/10/2026. Juntado em 07/10/2026 16:53:19 por THAÍSA SILVA.

6.5.2. A inexecução total ou parcial do objeto e a entrega de produtos em desacordo com as especificações poderão sujeitar a contratada às sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.5.3. Havendo controvérsia sobre quantidade ou qualidade dos serviços ou materiais entregues, a contratada deverá regularizar as pendências, sem prejuízo da liberação da parcela incontroversa no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

7.1. A dispensa eletrônica será realizada por meio do sistema Compra Direta Eletrônica, integrante do Sistema de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso – SIAG, observadas as regras do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e do aviso de contratação direta.

7.1.1. Os fornecedores deverão atender aos requisitos de acesso e cadastramento no SIAG, conforme as orientações disponibilizadas no Portal de Aquisições do Governo do Estado de Mato Grosso.

7.2. Poderão participar os interessados que atenderem às condições deste Termo de Referência, do aviso de contratação direta e da legislação aplicável.

7.2.1. Será observado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. Não poderão participar os interessados enquadrados nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e nas demais disposições aplicáveis.

8. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

8.1. O fornecedor interessado deverá cadastrar sua proposta no sistema Compra Direta Eletrônica, até a data e o horário indicados no aviso, informando os preços unitários e totais de cada item e o valor global do lote, observados os campos disponíveis no sistema.

8.2. As condições apresentadas na proposta vinculam o fornecedor.

8.2.1. O preço proposto deverá incluir todos os custos necessários à execução e à entrega dos serviços, inclusive insumos, frete, transporte, deslocamento, embalagem, seguro, tributos e encargos.

8.2.2. Os preços informados na proposta e na etapa de lances são de responsabilidade do fornecedor, observadas as regras de correção e saneamento previstas no procedimento.

8.3. A apresentação da proposta implica aceitação das condições deste Termo de Referência e compromisso de executar todos os itens do lote conforme as especificações, os quantitativos solicitados, os prazos e as condições de entrega estabelecidas.

8.4. A alteração ou retirada da proposta observará as regras e os prazos do sistema Compra Direta Eletrônica.

8.5. Ao cadastrar a proposta, o fornecedor declarará ciência e concordância com as condições da contratação.

8.5.1. A declaração abrangerá as condições deste Termo de Referência e de seus anexos.

HASH: 3c3f879a6d2c9100c2e1b973d60b7dc6f46a7d0c07a1d4d547eb997df1054551. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZZE-F43X-VNV2-NNPZ. Assinado por: THAÍSA CAMILA BORGES SILVA em 07/10/2026, EDNEIA APARECIDA SOUZA ANDRADE SANTOS em 07/10/2026, MINEIA CAPPELARI FAGUNDES em 07/10/2026. Juntado em 07/10/2026 16:53:19 por THAÍSA SILVA.

9. FASE DE LANCES

9.1. O aviso de contratação direta será divulgado no sistema Compra Direta Eletrônica pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, conforme o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A apresentação das propostas e dos lances observará as datas e os horários informados no sistema.

9.2. O encerramento da fase de lances ocorrerá no horário indicado no aviso de contratação direta, observadas as regras de funcionamento do sistema.

9.3. Encerrada a disputa, as propostas serão classificadas pelo menor preço global do lote, conforme os valores registrados no sistema.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações deste Termo de Referência e à compatibilidade dos preços unitários e do valor global do lote com os valores máximos admitidos.

10.2. Caso o valor global do lote ou algum preço unitário supere o respectivo valor estimado, a Administração poderá negociar com o fornecedor mais bem classificado para obter condição aceitável, sem aumento do valor global do último lance.

10.2.1. Se a negociação não resultar em preço aceitável, a Administração poderá negociar com os demais fornecedores, observada a ordem de classificação.

10.3. Sendo os preços aceitáveis, será solicitada proposta atualizada ao último lance, com os preços unitários e totais de cada item e o valor global do lote, acompanhada dos documentos complementares necessários à análise da proposta.

10.4. A proposta deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

10.5. Será desclassificada a proposta que:

10.5.1. Contiver vício insanável;

10.5.2. Não atender às especificações ou às condições de execução de qualquer item do lote previstas neste Termo de Referência;

10.5.3. Permanecer acima do valor máximo admitido para o lote ou para qualquer de seus itens após a negociação;

10.5.4. Apresentar preço inexequível, após oportunizada ao fornecedor a demonstração de sua exequibilidade, quando cabível;

10.5.5. Não atender, no prazo informado pelo sistema ou pela Administração, à solicitação necessária ao julgamento da proposta.

10.6. A análise de exequibilidade considerará os preços unitários e o valor global do lote. Havendo indícios de inexequibilidade, a Administração poderá realizar diligência para que o fornecedor demonstre a viabilidade da execução, inclusive dos custos de frete, transporte e entrega em Nova Mutum/MT, sem desclassificação automática por critério percentual isolado.

10.7. Não demonstrada a exequibilidade da proposta, ela poderá ser desclassificada, observadas as disposições do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

HASH: 3c3f879a6d2c9100c2e1b973d60b7dc6f46a7d0c07a1d4d547eb997df1054551. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZZE-F43X-VNV2-NNPZ. Assinado por: THAÍSA CAMILA BORGES SILVA em 07/10/2026, EDNEIA APARECIDA SOUZA ANDRADE SANTOS em 07/10/2026, MINEIA CAPPELARI FAGUNDES em 07/10/2026. Juntado em 07/10/2026 16:53:19 por THAÍSA SILVA.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Antes da habilitação, será verificada a existência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes.

11.2. O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos no aviso de contratação direta, observada a pertinência das exigências com o objeto e o valor da contratação, incluindo, quando cabíveis:

11.2.1. Ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente;

11.2.2. Comprovante de inscrição no CNPJ;

11.2.3. Documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista;

11.2.4. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

11.2.5. Documento de representação, quando a proposta for apresentada por procurador.

11.2.6. Declaração de Ciência e Aceitação das Condições de Execução dos Serviços, conforme modelo constante do processo, abrangendo a execução sob demanda e de forma parcelada, a possibilidade de solicitações em pequenas quantidades, a inexistência de pedido mínimo, os prazos e condições de entrega, os custos de frete e transporte e a vedação à subcontratação da execução do objeto.

11.3. A documentação deverá ser apresentada no sistema, na forma prevista no aviso de contratação direta. Caso seja necessária a complementação de documento, será observado o prazo concedido pela Administração, inclusive o prazo de 2 (duas) horas, quando aplicável ao procedimento.

11.4. Se o fornecedor não atender às exigências de habilitação, será examinada a proposta seguinte, respeitada a ordem de classificação.

11.5. Comprovado o atendimento às exigências, o fornecedor será habilitado.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. Após a adjudicação e a homologação, a contratação poderá ser formalizada por Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, em substituição ao termo de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Ordem de Fornecimento e a Nota de Empenho serão encaminhadas ao fornecedor pelos meios institucionais, para ciência e cumprimento das condições da contratação.

12.3. A aceitação do instrumento equivalente vincula a contratada à sua proposta, a este Termo de Referência e às demais condições do procedimento.

12.4. A contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas durante a execução da contratação.

13. DO AMPARO LEGAL

13.1. A contratação direta será realizada por dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022, observadas as demais normas aplicáveis.

HASH: 3c3f879a6d2c9100c2e1b973d60b7dc6f46a7d0c07a1d4d547eb997df1054551. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZZE-F43X-VNV2-NNPZ. Assinado por: THAÍSA CAMILA BORGES SILVA em 07/10/2026, EDNEIA APARECIDA SOUZA ANDRADE SANTOS em 07/10/2026, MINEIA CAPPELARI FAGUNDES em 07/10/2026. Juntado em 07/10/2026 16:53:19 por THAÍSA SILVA.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços efetivamente executados e a apresentação da nota fiscal regular, devidamente atestada, observadas a liquidação da despesa, a ordem cronológica e a programação financeira aplicáveis.

14.1.1. O pagamento observará a programação financeira e o calendário de liberação de recursos vigentes no exercício de 2026, respeitado o prazo previsto no item 14.1.

14.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, CNPJ nº 01.367.770/0001-30, com os demais dados fiscais informados pela Administração na Ordem de Fornecimento.

14.3. A nota fiscal que apresentar erro ou divergência será devolvida à contratada para correção. O prazo de pagamento será contado a partir da apresentação do documento regular e de seu atesto.

14.4. A nota fiscal deverá identificar os serviços executados, as quantidades e os valores correspondentes, além do número do processo UNEMAT-PRO-2026/19820 e dos dados bancários necessários ao pagamento.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações, artes aprovadas, quantitativos solicitados, prazos e local de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

15.2. Arcar com insumos, produção, embalagem, transporte, frete, seguro, tributos e demais despesas necessárias à execução e entrega do objeto.

15.3. Entregar os materiais produzidos acompanhados da respectiva documentação fiscal.

15.4. Refazer ou substituir, sem ônus para a Administração, os serviços ou materiais que apresentarem defeitos ou divergências em relação às especificações ou à arte aprovada.

15.5. Comunicar à Administração, com justificativa, qualquer fato que possa comprometer o prazo de entrega.

15.6. Prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e manter atualizados os dados necessários à comunicação e ao pagamento.

15.7. Manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas para a contratação.

15.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto fornecido, observada a legislação aplicável.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Emitir as solicitações de execução ou documento equivalente, com indicação do item, quantitativo, arte ou informações necessárias e local de entrega.

16.2. Designar servidor para acompanhar a execução e verificar a conformidade dos materiais entregues, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Receber o objeto conforme as condições deste Termo de Referência e rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou materiais entregues em desacordo com as especificações ou com a arte aprovada.

HASH: 3c3f879a6d2c9100c2e1b973d60b7dc6f46a7d0c07a1d4d547eb997df1054551. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZZE-F43X-VNV2-NNPZ. Assinado por: THAÍSA CAMILA BORGES SILVA em 07/10/2026, EDNEIA APARECIDA SOUZA ANDRADE SANTOS em 07/10/2026, MINEIA CAPPELARI FAGUNDES em 07/10/2026. Juntado em 07/10/2026 16:53:19 por THAÍSA SILVA.

16.4. Comunicar à contratada as irregularidades constatadas e solicitar sua correção, refazimento ou substituição.

16.5. Efetuar o pagamento após o cumprimento das condições previstas para o recebimento.

16.6. Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A contratação será realizada por Compra Direta Eletrônica no âmbito do Processo UNEMAT-PRO-2026/19820, com julgamento e adjudicação pelo menor preço global do lote.

17.2. A contratação poderá ser formalizada por Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme previsto neste Termo de Referência. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ou falhas constatados posteriormente.

Nova Mutum/MT, 07 de outubro de 2026.

Elaborado por:

Thaísa Camila Borges Silva

Agente Universitário

HASH: 3c3f879a6d2c9100c2e1b973d60b7dc6f46a7d0c07a1d4d547eb997df1054551. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZZE-F43X-VNV2-NNPZ. Assinado por: THAÍSA CAMILA BORGES SILVA em 07/10/2026, EDNEIA APARECIDA SOUZA ANDRADE SANTOS em 07/10/2026, MINEIA CAPPELARI FAGUNDES em 07/10/2026. Juntado em 07/10/2026 16:53:19 por THAÍSA SILVA.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA MUTUM

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO

18.1. Analisamos e aprovamos este Termo de Referência quanto à necessidade administrativa, às especificações e às condições propostas para a contratação de serviços gráficos e de comunicação visual destinados ao Câmpus Universitário de Nova Mutum/MT, conforme o DFD nº NVM-EXT 02/2026/Recursos Humanos, observadas as atribuições da DURA e da DPPF.

19. DA AUTORIZAÇÃO

19.1. Autorizo o prosseguimento dos procedimentos necessários à contratação, no âmbito do Processo nº UNEMAT-PRO-2026/19820, observadas as condições deste Termo de Referência, os documentos do processo e a legislação vigente.

20. DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

20.1. Declaramos que a contratação dos serviços gráficos e de comunicação visual corresponde à demanda identificada pela unidade e não resulta da divisão de despesa para enquadramento na dispensa por valor, observada a apuração do somatório das despesas realizadas no exercício pela respectiva unidade gestora com objetos de mesma natureza, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A demanda integra o planejamento da unidade, e sua adequação orçamentária e financeira deverá estar demonstrada nos documentos juntados ao processo.

Nova Mutum/MT, 07 de outubro de 2026.

EDNEIA APARECIDA SOUZA ANDRADE SANTOS
Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa – DURA

MINÉIA CAPPELLARI FAGUNDES
Diretoria Político-Pedagógica e Financeira – DPPF

HASH: 3c3f879a6d2c9100c2e1b973d60b7dc6f46a7d0c07a1d4d547eb997df1054551. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZZE-F43X-VNV2-NNPZ. Assinado por: THAÍSA CAMILA BORGES SILVA em 07/10/2026, EDNEIA APARECIDA SOUZA ANDRADE SANTOS em 07/10/2026, MINEIA CAPPELARI FAGUNDES em 07/10/2026. Juntado em 07/10/2026 16:53:19 por THAÍSA SILVA.